

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, considerando o Processo Administrativo nº SEI-320001/000430/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, que tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, tendo como contratada a empresa WEBTRIP AGENCIA E VIAGENS E TURISMO LTDA, Contrato nº 002/2024 - SEI 320001/000430/2024, sob a presidência do primeiro:

GESTOR DO CONTRATO
Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas, ID. Funcional 5097932-9.

GESTOR DO CONTRATO SUPLENTE:
João Carlos Bispo Pereira, ID. Funcional 5013196-6

FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:
Nilson Vieira Larcher, ID. Funcional 5161522-3

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:
Raiany Bispo Soares, ID. Funcional 5164490-8

FISCAL TÉCNICO TITULAR:
Cleisson da Rocha Rodrigues, ID. Funcional 5100144-6

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:
Luiz Augusto Guimarães Silva, ID funcional nº 5100026-1

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A atuação da comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria CGE/DGAF nº 207 de 25 de julho de 2025.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2025

DANILO CANTANA RODRIGUES
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2668656

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 06/08/2025

PROCESSO Nº SEI-320001/001090/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA, referente à Despesa de Exercícios Anteriores (DEA), de R\$51.019,20 (cinquenta e um mil, dezenove reais e vinte centavos), para a realização dos pagamentos relativos ao Contrato 007/2024, pactuado com a empresa Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda, CNPJ 14.139.773/0001-68.

Id: 2668643

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 06/08/2025

PROCESSO Nº SEI-320001/001522/2025 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 118/2025/CGE/ASSJUR, a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias não gozadas, do período aquisitivo 2024-2025, mais 08 (oito) dias de férias referente ao período proporcional ao tempo trabalhado do período aquisitivo de 2025, em favor da ex-servidora Francine Azevedo Capistrano, ID funcional nº 5148796-9, exonerada do cargo de Assessor Especial, símbolo DG, e **RECONHEÇO** a dívida relativa a Despesa de Exercício Anterior-DEA, de acordo com a Certidão nº 14 de 2025, expedida pela Assessoria de Gestão de Pessoas, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Controladoria Geral do Estado.

Id: 2668645

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.329 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo nº SEI-030043/001913/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas nos processos supracitados, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001777/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2668794

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.331 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de

2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo nº SEI-030001/058007/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas nos processos supracitados, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001842/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2668802

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1335 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo nº SEI-030043/002377/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas nos processos supracitados, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001897/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2668813

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1337 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR SEI-320001/004216/2021.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 1º da Resolução CGE nº 147/2022, e considerando o disposto no inciso XIX do artigo 8º da Lei Estadual nº 7.898/2018, bem como, os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366/2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788/2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846/2013 e considerando o que consta do Processo SEI-320001/001948/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização SEI-320001/004216/2021, servidora Rosana Pereira Raposo, Id. Funcional 5024055-2, pela servidora Liliane da Silva Belisário, Id. Funcional nº 5013834-0, conforme o constante no processo nº SEI-320001/001948/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2668804

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 04/08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/003125/2024 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada pela Resolução CGE Nº 147, em seu art. 1º, inciso III, de 09/06/2022, com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, ACOLHE INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª CPPAD - SEI 99069390; COOPAD - SEI 101471218 e SUPRA - SEI 105198613), e **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente Processo instaurado para apurar suposta infração administrativa de abandono de cargo cometida pela servidora CINTIA ARAUJO PEREIRA, Identidade Funcional nº 42548233, Prof. Docente I, Matrícula nº 927.172-7, Vínculo 1, na forma do §2º, art. 52 do Decreto-Lei N.º 220/1975, face a ausência de animus abandonandi, fundamentado no princípio do in dubio pro reo.

Id: 2668790

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 06/08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030029/001978/2022 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada através do art. 1º, inciso III da Resolução GCE Nº 147/2022, ACOLHE INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª CPPAD - SEI nº 90513721; COOPAD -

SEI nº 100061835 e SUPRA - SEI nº 104633202), com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, e **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pela servidora CLAUDIA CREMONINI, Professora Docente II, Matrícula nº 0837.574-3, Id Funcional nº 32794258; diante da ausência de elementos probatórios suficientes para a responsabilização disciplinar.

Id: 2668783

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 07/08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/003208/2023 - ACOLHE INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª CPPAD - SEI 92992104, COOPAD - SEI 105121576 e SUPRA - SEI 105744182), e **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à servidora CÁTIA APARECIDA CUNHA FIGUEIREDO DE TOLEDO PIZA, Professora Docente I, Vínculo 1, Identidade Funcional nº 4351883-4, por ausência de provas suficientes para caracterização da praticada vedada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/003208/2023 - ACOLHE INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª CPPAD - SEI 92992104, COOPAD - SEI 105121576 e SUPRA - SEI 105744182), e **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor LUIZ CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, Professor Docente II, Vínculo 1, Identidade Funcional nº 03721294-0, Matrícula nº 5020914-7, em atenção ao princípio da vedação ao bis in idem, tendo em vista a apuração decorrente do Processo nº SEI-030029/004990/2021.

Id: 2668988

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 07/08/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000245/2025 - Revalidação de Placa Particular - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2668564

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 07/08/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000241/2025 - Revalidação de Placas Particulares - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2668575

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SERGB SUBADM Nº 39 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2025, CELEBRADO ENTRE A SERGB E A EMPRESA TRIVALE INSTRUIÇÃO DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Resolução SERGB nº 12, de 24 de setembro de 2020, que trata de delegação de competência para práticas de atos de gestão.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, bem como o que consta no processo nº SEI-370001/000364/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato Nº 19/2025, celebrado entre a Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, que tem por objeto a prestação de serviços de Implementação, Gerenciamento, e Administração de Auxílio Alimentação, através de cartão Magnético/eletrônico, com tecnologia de CHIP, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor NADSON DIEGO RIBEIRO DE ALECRIM, Id. Funcional nº 5115315-7, para a função de gestor de contrato.

Art. 3º - Designar os servidores CHRYSYAN IVAN DE SOUZA BENEVIDES, Id. Funcional nº 5101564-1, JOSE NILSON DO NASCIMENTO, Id Funcional nº 43935095, para a função de fiscal do contrato.

Art. 4º - Os servidores designados nos arts. 2º e 3º desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada conforme o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.